

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 481/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007382/2026-40

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZÃO LTDA (DELÍCIAS DA JUJU), inscrita no CNPJ sob o nº 24.711.791/0001-26 com sede na Avenida Vinte e Sete de Julho (Conj. Hab. Laurindo Bahia), nº 1361 - Bairro Novo Buritizal - Macapá/AP, CEP: 68.904-590, neste ato representado por seu representante legal, Augusto Heuler Loureiro frazão, RG sob o número [REDACTED], e-mail: cbheuler@gmail.com

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviço de **coffe break** para a execução do evento: Capacitação em Vigilância em Saúde e Investigação de Óbito, em Macapá que será realizado entre os dias 13 e 15 de maio de 2026.

COFFEE BREAK					
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	DELÍCIAS DA JUJU	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	<p>Coffee-break Manhã: 10h <b>SUGESTÕES DE CARDÁPIO</b></p> <p><b>Dias de atendimento:</b> <b>13, 14 e 15/05/2026</b></p> <p>Fornecimento de alimentação variada pronta para consumo imediato, entregue em bandejas higienizadas e devidamente protegidas.</p> <p>1. Suco natural 02 sabores: Acerola e Maracujá ou Taperebá e caju;</p> <p>2. Café com leite (sem açúcar);</p> <p>3. Café preto (sem açúcar);</p> <p>4. 1Kg de Açúcar e 01 frasco de 65mL de adoçante (quantitativo que dê para os 03 dias de capacitação); 5. Pão de forma ou pão de chá: com queijo e presunto;</p> <p>6. Frutas 03 opções: Banana, Uva e Abacaxi ou Maçã, Melancia e Tangerina;</p> <p>7. Bolo 02 opções: Laranja e Formigueliro ou Milho e Macaxeira; e</p> <p>8. Mingau de banana ou tapioca.</p>	Unidade	129	R\$ 47,00	R\$ 6.063,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.063,00</b>

**Prazo de entrega:** O *coffee break* será servido às 10h nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, para um público de 43 pessoas em todas as manhãs.

**Local de Entrega:** O Local do Evento/entrega do **coffee break** deverá ser no endereço da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá (ESAP), que está localizada na Rua Amazonas nº 20, bairro Centro, em Macapá/AP.

**Responsável:** Argemiro Junior

**E-mail institucional:** argemiro.junior@agenciasus.org.br

**Telefone:** (98) 98815-9404

## INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:  
E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 6.063,00 (seis mil sessenta e três reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.11 - DSEI Amapá e Norte do Pará Indicador 4: <b>6.1.11.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde</b>	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.063,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.063,00</b>

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], **Chave** [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das

responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZÃO**  
Representante Legal  
AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZÃO LTDA (DELÍCIAS  
DA JUJU)



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/05/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).